



## **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

**LEI Nº 165/93**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre os valores vigentes no mês de junho de 1993, os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Art. 2º. Os valores das Funções Comissionadas passam a ser os seguintes:

I- Encarregado de Área - FC-1 : Cr\$ 7.116.085,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil e oitenta e cinco cruzeiros);

II- Encarregado de Turma - FC-2 : Cr\$ 3.558.042,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quarenta e dois cruzeiros);

III- Diretor A - FC-2 : Cr\$ 3.558.042,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quarenta e dois cruzeiros);

IV- Diretor B - FC-1 : Cr\$ 7.116.085,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil e oitenta e cinco cruzeiros);

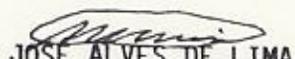
V- Coordenador Escolar, Coordenador de Turno e Encarregado de Secretaria Escolar - FC-3 : Cr\$ 2.846.434,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 15 de julho de 1993.

  
JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal